



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
02/2012 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DE VALE -
ALIMENTAÇÃO POR CARTÃO
MAGNÉTICO DE DÉBITO PARA USO
NO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

CONTRATANTE:

A **Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 31.723.265/0001-41, instalada na Rua Barão de Itapemirim, nº 05, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado Espírito Santo, neste instrumento representado por seu Presidente o Sr. **Júlio Cesar Ferrare Cecotti**, inscrito no CPF sob nº 930.230.817-00, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.904.951/0001-95, com sede na Avenida Park Sul, 60 - sla 33, Mathias Barbosa/MG, Minas Gerais, neste instrumento representado pelo Sr. **Almira de Fátima da Mota**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, nos termos dos Processos nº 113/2012 e nº 13820/2013, em conformidade com as disposições contidas no contrato nº 02/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este termo aditivo tem por objetivo prorrogação em mais 20 (vinte) meses a vigência do Contrato Administrativo nº 02/2012, firmado em 02

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

31720
de maio de 2012, e aditado em 13 de julho de 2012, nos termos do que dispões a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo vigorará de 03/01/2014 a 03/09/2016, observado o disposto na Cláusula Quinta – Prazos Contratuais e Condições de entrega e recebimento do Contrato Administrativo n.º 02/2012, e no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 2.038.150,40 (dois milhões, trinta e oito mil, cento e cinquenta reais e quarenta sentavos), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação: 3.3.90.46.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULO QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE encaminhará extrato deste termo aditivo para publicação no Diário Oficial do Município, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infraassinadas

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

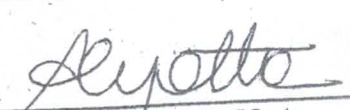


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

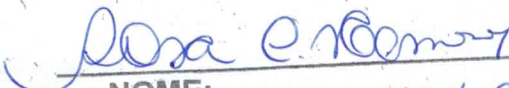
, comprometendo-se a cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

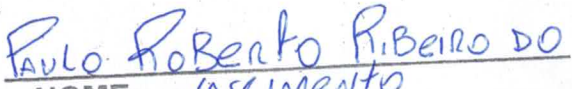
Cachoeiro de Itapemirim, em 18 de dezembro de 2013.


Júlio César Ferrare Cecotti
Presidente


Almira de Fátima da Mota
Representante Polícard

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 009.691137-90
RG n.º:


NOME: NASCIMENTO
CPF: 891.240.307-91
RG n.º:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”